

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 10/2016

PROCESSO nº: 063.000.065/2016

PREGÃO nº: 19/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos 30 dias de dezembro do ano de 2016, o Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, inscrito no CNPJ nº 86.743.457/0001-01, representado pela Diretora-Presidente MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 245.222.951-20, residente nesta Capital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 36.519, de 28 de maio de 2015 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 19/2016, publicado no DODF nº 218, de 271 de novembro de 2016, página nº 50 e a respectiva homologação do processo nº 063.000.065/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário PMH Produtos Médico Hospitalares Ltda localizada à Rua 08 Trecho 17 Lote 170 - SIA Sul CEP: 71200-222 - Brasília / DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.740.696/0001-92, representado pelo Senhor André da Silva Almeida, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador da Carteira de Identidade nº 1072034- SSP/DF e do CPF nº 503.490.061-68, conforme quadro a seguir:



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
24	2.700	Ampola	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML, solução injetável, hipertônica, estéril, apirogênica; em polietileno, transparente, ampola com 10 ml.	Isofarma	0,48
31	2.600	Unid.	MICROPLACA TERASAKI, com 72 poços, em poliestireno, com tampa, estéril e transparente.	Greiner	18,69
38	5.200	Unid.	SERINGA DE 5 ML, descartável, estéril, capacidade para 5 mililitros, sem agulha, com bico <i>luer-lock</i> ; contendo rosca de travamento compatível para agulhas, equipos e dispositivos de uso hospitalar, com cilindro altamente transparente, graduado, em polipropileno, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permite a saída livre do êmbolo; com haste em polipropileno, pistão em borracha termoplástica atóxica e apirogênica.	SR	0,16



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

39	5.100	Unid.	SERINGA DE 10 ML, descartável, estéril, capacidade para 10 mililitros, sem agulha, com bico <i>luer-lock</i> ; contendo rosca de travamento compatível para agulhas, equipos e dispositivos de uso hospitalar, com cilindro altamente transparente, graduado, em polipropileno, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permite a saída livre do êmbolo; com haste em polipropileno, pistão em borracha termoplástica atóxica e apirogênica.	SR	0,25
43	383.500	Unid.	TUBO DE HEMOLISE 12 X 75 MM, em vidro borosilicato, tamanho 12 mm x 75 mm, transparente, sem tampa.	Precision	0,07

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 19/2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. 063.000.065/2016.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

4.1. Desde que justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da Fundação Hemocentro de Brasília, em que é assegurada a preferência das adesões dos órgãos e às entidades do Distrito Federal.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com a Fundação Hemocentro de Brasília e órgãos participantes.

4.3. As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Fundação Hemocentro de Brasília e órgãos participantes.

4.4 A Fundação Hemocentro de Brasília somente irá autorizar a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no Almoxarifado da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte -SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 19/2016, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) – a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da FHB, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

7.1. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8.2.1. A interessada será convocada para retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de

Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

8.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

8.5. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

8.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 19/2016, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito quando:

13.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.2 a detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.5 A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

13.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao Centro de Compras, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverá comunicar imediatamente ao Centro de Compras, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV – DO CADASTRO RESERVA (art. 14, I, Decreto 36.519/2015)

14.1 Não houve interessados na formação do cadastro reserva

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Ata de Registro de Preços nº 10/2016.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

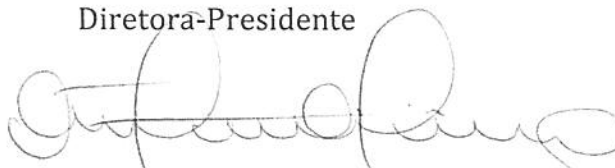
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.


MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Fundação Hemocentro de Brasília

Diretora-Presidente


ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Representante legal do Fornecedor

Testemunhas:

1ª Nome: Rogério França
CPF: 040592633-14

2ª Nome: Rogério Rodrigues Leite
CPF: 39490040144

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016.
PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 10/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Itens: 24, 31, 38, 39 e 43- Valor Total Registrado: R\$ 78.842,00. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; Pela Empresa, André da Silva Almeida. A ata, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016.
PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 21/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Licitom Distribuidora de Papelaria Eireli-ME, CNPJ nº 23.305.677/0001-33. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item: 04- Valor Total Registrado: R\$ 36.360,00. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; Pela Empresa, Andreia das Chagas Rocha. A ata, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.

Objeto: Aquisição de insumos para realização dos exames de Crossmatch (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Processo nº 063.000.021/2016. Licitação composta de 15 itens. Valor Total Estimado: R\$ 409.477,33. Data limite de recebimento das propostas: 01/02/2017, às 9h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso de suas atribuições regimentais; Considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU, bem como a Resolução/CEPE/ESCS nº 08/2014 e 11/2016, que Aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; Considerando o disposto no Edital/SESU/MEC nº 05, de 13 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U nº 14, de 19 de janeiro de 2017, pág. 46, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU - Processo Seletivo - Primeira Edição de 2017, TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E ENFERMAGEM PRESENCIAIS PARA INGRESSO NO ANO DE 2017, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).

1. Período de Matrícula para a chamada regular do SISU 2017.1: dias 3, 6 e 7/02/2017.
2. Período provável de Matrícula para vagas remanescentes: 21 e 22/02/2017
3. Das Vagas:

Curso/unidade/turno	Sistema de Vagas		
	Ampla Concorrência	Cotas	Total de Vagas
Enfermagem/Sambamba/Integral	48	32	80
Medicina/Asa Norte/Integral	48	32	80

4. Local da Inscrição: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no Grande Auditório. 4. Os candidatos serão selecionados por intermédio do Sistema de Seleção Unificada- SISU/MEC, segundo o seu desempenho no ENEM de 2016, por sistema de vagas/unidade/curso/turno de escolha, observado o número de vagas oferecidas no Edital. 5. A seleção é realizada por intermédio de dois sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal) e Sistema de Cotas para candidatos que cursaram o ensino fundamental e médio em Escolas Públicas vinculadas à Secretaria de Educação do DF, conforme a Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004. 6. O edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.eses.edu.br/index.php/sisu>.

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014.
Processos: 090.000.120/2011 - 090.001.665/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF - CONTRAPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: Adequação do projeto, bem como o ajuste dos quantitativos na planilha com o acréscimo de serviços não previstos inicialmente no contrato, conforme Anexos 1, 2 e 3, sem com isso incorrer em acréscimo financeiro ao valor do contrato, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. Da GN 2349-7 que trata das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Prorroga-se o prazo de execução (10 dez) dias, conforme Cronograma de Execução constante do Anexo 4, exclusivamente para a execução dos serviços não previstos no contrato inicial. Permanecem inalteradas as prazos de execução e vigência do contrato original e as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2016. Signatários: Pelo Distrito Federal, Fábio Ney Damasceno e pela Contratada: Armando Teodoro de Almeida Neto.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017012000025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF nº 00090-00010004/2017-27. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 25, caput, do citado diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, para fornecimento de energia elétrica para os próprios desta Secretaria de Estado de Mobilidade para o exercício 2016, no valor estimado em R\$ 64.373,83 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. Em 13 de Janeiro de 2017. FÁBIO NEY DAMASCENO, Secretário de Estado de Mobilidade.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 119 - NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal os processos de Autos de Infração abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de penalidade(s), sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

- 1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;
- 2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte, Terminal Rodoferroviário de Brasília, Sobrelaje, Asa Norte - Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, 0098-006919/2013 (022197ADA, 129 - B, 01/11/2013, Multa de R\$ 270,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-000348/2014 (026735ADA, 220 - C, 21/01/2014, Multa de R\$ 540,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-000349/2014 (026736ADA, 221 - C, 21/01/2014, Multa de R\$ 540,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-000350/2014 (026737ADA, 212 - B, 21/01/2014, Multa de R\$ 540,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-005114/2013 (239182ABA, 157 - C, 06/08/2013, Multa de R\$ 540,00); 239183ABA, 159 - C, 06/08/2013, Multa de R\$ 540,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-005115/2013 (176360ABA, 201 - A, 06/08/2013, Advertência 0,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-005116/2013 (206332ABA, 212 - B, 06/08/2013, Multa de R\$ 270,00); 206334ABA, 211 - B, 06/08/2013, Multa de R\$ 270,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-005117/2013 (206331ABA, 215 - B, 06/08/2013, Multa de R\$ 270,00); 206333ABA, 214 - B, 06/08/2013, Multa de R\$ 270,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-006254/2013 (206751ABA, 222 - C, 07/10/2013, Multa de R\$ 540,00; 206752ABA, 222 - C, 07/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00); ELIANE ALVES AMARAL, 0098-006255/2013 (206753ABA, 159 - C, 07/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00); EVANILSON BEZERRA BORGES, 0098-000351/2014 (021836ADA, 138 - B, 15/01/2014, Multa de R\$ 270,00); EVANILSON BEZERRA BORGES, 0098-000491/2013 (022504ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 540,00); EVANILSON BEZERRA BORGES, 0098-006484/2013 (022145ADA, 159 - C, 14/10/2013, Multa de R\$ 540,00; 022180ADA, 159 - C, 15/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00); HUANDER AURELIO DOS SANTOS, 0098-000280/2014 (022378ADA, 157 - C, 14/10/2014, Multa de R\$ 1.080,00); HUANDER AURELIO DOS SANTOS, 0098-006917/2013 (022195ADA, 169 - C, 01/11/2013, Multa de R\$ 540,00); IROILTO NUNES PEREIRA, 0098-006494/2013 (134188ABA, 122 - B, 11/10/2013, Multa de R\$ 270,00); IROILTO NUNES PEREIRA, 0098-006914/2013 (022196ADA, 129 - B, 01/11/2013, Multa de R\$ 270,00); MARCOS JOSE ALVES PINTO, 0098-005489/2013 (022491ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022492ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 540,00; 022493ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022494ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022496ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022497ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022498ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022499ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022500ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00); MARCOS JOSE ALVES PINTO, 0098-006485/2013 (022116ADA, 159 - C, 13/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022140ADA, 159 - C, 11/10/2013, Multa de R\$ 540,00; 022141ADA, 159 - C, 11/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022142ADA, 159 - C, 11/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022176ADA, 159 - C, 15/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022177ADA, 159 - C, 15/10/2013, Multa de R\$ 1.080,00); MARCOS JOSE ALVES PINTO, 0098-005490/2013 (022501ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 540,00; 022502ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00; 022503ADA, 157 - C, 12/08/2013, Multa de R\$ 1.080,00); MARCOS JOSE ALVES PINTO, 0098-000826/2013 (204619ABA, 159 - C, 10/09/2013, Multa de R\$ 540,00); MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA, 0098-008144/2013 (206767ABA, 221 - C, 22/12/2013, Multa de R\$ 540,00); MILTON DA MOTA SANTOS, 0098-000859/2014 (031257ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031259ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031260ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031261ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031262ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031263ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031264ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031265ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031266ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00); MILTON DA MOTA SANTOS, 0098-000860/2014 (012304ADA, 157 - C, 17/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 012305ADA, 157 - C, 17/02/2014, Multa de R\$ 1.080,00; 012306ADA, 157 - C, 17/02/2014, Multa de R\$ 1.080,00; 012311ADA, 157 - C, 17/02/2014, Multa de R\$ 1.080,00; 012312ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031316ADA, 138 - B, 14/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031319ADA, 138 - B, 10/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031320ADA, 138 - B, 11/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 031321ADA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

